



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

PROJETO

PROJETO BÁSICO

1 – Objeto

Contratação do serviço técnico especializado de aperfeiçoamento na matéria dispensa e inexigibilidade de licitação para dois servidores desta Assessoria e um servidor do Gabinete da Diretoria Geral, por ser unidade com interesse correlato, no formato aberto.

Ressalta-se que os servidores desta Unidade que participarão do curso conhecem a matéria e oferecem pareceres acerca do assunto corriqueiramente, sendo primordial que o curso a ser ministrado possua temática diferenciada, não meramente introdutória, de forma a complementar a formação jurídica dos citados profissionais, atualizando-os.

Assim, deve o curso abordar as hipóteses em que a Administração tem a obrigação de proceder ao certame licitatório, bem como aquelas nas quais pode ou deve contratar por dispensa ou inexigibilidade, sopesando a efetivação de uma contratação mais benéfica para a Administração Pública. Importante que o curso analise entendimentos atuais do Tribunal de Contas da União, explanando acerca de boas práticas para a contratação direta.

Com fito de proporcionar um melhor aproveitamento do curso, este deverá ter carga horária mínima de 16 horas e máxima de 24 horas, a fim de não ser um curso muito conciso, que não aborde decisões relevantes acerca da matéria, bem como um longo que venha a prejudicar a rotina de trabalho da unidade com a ausência prolongada de servidores.

O curso deve conter aulas expositivas, professor com experiência na área, comprovada mediante currículo; e material didático a ser disponibilizado aos alunos para posterior consulta.

Acerca da conexão com o Plano Estratégico desta instituição, tem-se a adequação com o objetivo estratégico o "Aperfeiçoamento da gestão de pessoas, com ênfase ao primeiro grau", mais especificamente, com um dos seus indicadores o "Índice de cumprimento do Plano Anual de Capacitação – PAC (IE 19)".

Do serviço a ser contratado, tem-se a sua subsunção aos termos do artigo 13, VI, da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço técnico profissional especializado em treinamento.

2 – Justificativa

A citada capacitação encontra respaldo na necessidade de acompanhamento do dinamismo da matéria, de forma a promover contratações

eficientes.

3 – Cláusulas contratuais operacionais

A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizentes com a complexidade dos serviços e de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto deste projeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

4 – Das obrigações da contratante e da contratada

4.1 – Das obrigações do contratante

Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada.

4.2 – Das obrigações da contratada

A Contratada deverá:

- assumir todas as despesas referentes a deslocamento pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdência social da equipe de instrutores;

- entregar a nota fiscal discriminando os serviços executados, apresentando, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93) e da Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas;

- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender;

- responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados e pela permanente manutenção de validade da documentação da empresa: jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira; e pela atualização da formação técnica dos seus profissionais.

- manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato;

- fornecer todo o material didático a ser utilizado no treinamento, bem como certificados;

- disponibilizar espaço físico;

- arcar com todas as despesas que envolvam a contratação, tais como honorários do instrutor, despesas com hospedagem e passagens do instrutor e impostos decorrentes;

- executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Administração, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste contrato;

Ademais, a Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

5 – Do Pagamento

A prestação do serviço será faturada após a realização do treinamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente, devendo, portanto, serem informados os seguintes dados:

- banco (nome e código);
- agência (nome e código) e
- número da conta corrente.

6 - Das penalidades

Serão aplicadas as previstas na Instrução Normativa nº 01/2012-PTRE, disponível na página eletrônica deste Regional, neste endereço: <http://shera.tre-pb.gov.br:8080/normas-portal/doc?tipo=norma&cod=216&nom=TRE-PB-instrucao-normativa-ptre-sao-1-2012.pdf>.

Lorena Rocha Ramalho Gomes
Assessora Jurídica da Diretoria Geral

Aprovo e Ratifico.

André Soares Cavalcanti
Diretor Geral
(Documento assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **LORENA ROCHA RAMALHO GOMES, Assessor Jurídico**, em 14/03/2017, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ SOARES CAVALCANTI, Diretor Geral**, em 14/03/2017, às 20:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0162138** e o código CRC **4CBAEEFF**.